

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 05 de junho de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, “do tipo menor preço por item”, nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras de insumos hospitalares para o abastecimento e distribuição das farmácias do Hospital Municipal de Alexânia, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde JK e SAMU, conforme condições e especificações do objeto constante no **Anexo VI**.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração de acordo com o **Anexo I**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.

3.1.1. Os documentos da licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverá ser recebida fechada, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
078/2017
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

4.2. Os licitantes deverão apresentar, separadamente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.

4.3. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, juntamente com a declaração que trata o item 4.2, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº. 1

5.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado.

c) conter o prazo de fornecimento.

d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

e) conter a assinatura do responsável; e,

f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.2. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, por meio magnético em pendrive para alimentação do sistema de informática utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, preenchida no arquivo com formato “.xlsx” (Excel), fornecido juntamente com o edital disponível no site <http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao>, sob pena de desclassificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação

3

daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.

6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias - item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

6.13. Se todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme faculta art. 48 §3º da Lei nº 8.666/93.

6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 As licitantes ainda deverão apresentar, em papel timbrado próprio, as seguintes declarações:

- a) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente de acordo com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

7.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação, conforme determina art. 43 da Lei nº 123/06.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.

10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;

11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.

11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.

11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site <http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao>

12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.

12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 22 de maio de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 078/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

REF. PREGÃO Nº 078/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 078/2017.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Presencial nº 078/2017

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Pregão Presencial nº 078/2017

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Pregão Presencial nº 078/2017.

A Empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, _____(cidade), _____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 078/2017 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto o registro de preços para aquisições futuras de insumos hospitalares para o abastecimento das farmácias o Hospital Municipal de Alexânia, unidades Básicas, Centros de Saúde (JK e SAMU)

2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ÁGUA DESTILADA 10 ml	und	2.000
2.	AGUA DESTILADA 5 LITROS	und	200
3.	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL pctc/ 100	pct	200
4.	ABOCATH N°22	cx	100
5.	ABOCATH N°24	cx	100
6.	AGUÁ P/ AUTOCLAVE galão de 5 LITROS	und	200
7.	AGULHA RAQUE n°27	und	300
8.	AGULHA DE RAQUE N° 25	und	300
9.	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	und	15.000
10.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	und	10.000
11.	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07	und	10.000
12.	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	und	10.000
13.	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	und	10.000
14.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06	und	15.000
15.	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	und	10.000
16.	ÁLCOOL LÍQUIDO 96%	und	1.000
17.	ÁLCOOL GEL500ML	und	1.000
18.	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%	und	1.000

19.	ÁLCOOL LÍQUIDO 92%	und	1.000
20.	ALGODÃO HIDROFÍLICO 500GR 1º LINHA	und	400
21.	ALGODÃO ORTOPÉDICO	und	400
22.	ALMOTOLIAS 125 ML MARROM	und	500
23.	ALMOTOLIAS 250 ML MARROM	und	500
24.	ALMOTOLIAS 125 ML BRANCA	und	500
25.	ALMOTOLIAS 250 ML BRANCA	und	500
26.	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO 1º LINHA	und	30
27.	APARELHO DE PRESSÃO ESTETO + ESFIGO 1º LINHA	und	100
28.	APARELHO DE HGT G-TECH COMPLETO	und	600
29.	ATADURA DE CREPOM 10 CM 1º LINHA 100% puro algodão	und	1.000
30.	ATADURA DE CREPOM 15 CM 1º LINHA 100% puro algodão	und	1.000
31.	ATADURA DE CREPOM 20 CM 1º LINHA 100% puro algodão	und	1.000
32.	ATADURA GESSADA 10 CM 1º LINHA	und	1.000
33.	ATADURA GESSADA 15 CM 1º LINHA	und	1.000
34.	ATADURA GESSADA 20 CM 1º LINHA	und	1.000
35.	BARBEADORDESCARTÁVEL DE UMA LAMINA	und	300
36.	BOLSA COLETORA DE URINA 2LITROS	und	2.000
37.	BOLSA PARA COLOSTOMIA SIMPLES	und	2.000
38.	BOLSA PARA COLOSTOMINA COM CARAIA	und	2.000
39.	CHASSIS C/ ECRAN 30X40	und	01
40.	CANELEIIRA 2 KG	und	06
41.	CANELEIIRA 3 KG	und	06
42.	CANELEIIRA 5 KG	und	06
43.	CATETER DE O2 TIPO ÓCULOS	und	2.000

44.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 12	und	1.000
45.	CATETER IV Nº 14	und	3.000
46.	CATETER IV Nº 16	und	3.000
47.	CATETER IV Nº 18	und	3.000
48.	CATETER IV Nº 22	und	3.000
49.	CATETER IV Nº 24	und	3.000
50.	CATETER VENOSO CENTRAL DUAS VIAS 6 G	und	3.000
51.	CATETER VENOSO CENTRAL DUAS VIAS 8 G	und	3.000
52.	CATETER VENOSO CENTRAL DUAS VIAS 12 G	und	3.000
53.	COLETOR DE URINA UNIVERSAL TRANSPARENTE	und	2.000
54.	COLETOR DE URINA COMUM PEQUENO ABERTO	und	1.000
55.	COMPRESSAS DE GASES PCT COM 500 UND 1º LINHA	PCT	5.000
56.	COMPRESSAS CIRURGICAS PCT COM 500 UND 1º LINHA	PCT	5.000
57.	COLETOR DE PERF. CORTANTE 13 LITROS	und	10.000
58.	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	und	10.000
59.	COLETOR DE PERF. CORTANTE 30 LITROS	und	10.000
60.	COLETOR DE PERF. CORTANTE 40 LITROS	und	10.000
61.	CAMPO OPERÁORIO 45X50	und	1.000
62.	CAPOTE DE CHUMBO	und	01
63.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS GALÃO 5LITROS	und	500
64.	DEGERMANTE IODOPOVIDONA TÓPICO	und	500
65.	PVPI 1 LITRO	und	500
66.	ESCALPE Nº19	und	500
67.	ESCALPE Nº21	und	500
68.	ESCALPE Nº23	und	500
69.	ESCALPE Nº25	und	500

70.	ELETRODOS PARA ECG	und	500
71.	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS	und	10.000
72.	EQUIPO MACRO-GOTA, INJETOR LATERAL	und	10.000
73.	EQUIPO MICRO-GOTA, INJETOR LATERAL	und	10.000
74.	EQUIPO SISTEMA DE BURETA	und	500
75.	ESCOVA ASSEPSIA	und	1.000
76.	ESPARADRAPO 10 CM 1° LINHA	und	600
77.	ESPARADRAPO MICROPOLIO 10X4,5 CM 1° LINHA	und	200
78.	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0.0, AGULHA CILÍNDRICA 5,0 CM, 1 / 2 CIRCULO	und	1.000
79.	FIO SUTURA CATGUTCROMADO 2.0, AGULHA CILÍNDRICA 4.5 CM, 1 / 2 CIRCULO	und	1.000
80.	FIO SUTURA CATGUTSIMPLES 0.0, AGULHA CILÍNDRICA 5,0 CM, 1 / 2 CIRCULO	und	1.000
81.	FIO SUTURA CATGUTSIMPLES 2.0, AGULHA CILÍNDRICA 4.5 CM, 1 / 2 CIRCULO	und	1.000
82.	FIO SUTURA NYLON Nº 2.0, AGULHA CORTANTE 3,0 CM, 1/2 CIRCULO	und	1.000
83.	FIO SUTURA NYLON Nº 3.0, AGULHA CORTANTE 2,0 CM, 1/2 CIRCULO	und	1.000
84.	FIO SUTURA FIO NYLON Nº 4.0, AGULHA CORTANTE 1,5 CM, 3/8 CIRCULO	und	1.000
85.	FIO SUTURA NYLON Nº 5.0, AGULHA CORTANTE 1,0 CM, 3/8 CIRCULO	und	1.000
86.	FIO SUTURA PROLENE 2.0, AGULHA CILÍNDRICA 3,0 CM, 1/2 CIRCULO	und	1.000
87.	FIO SUTURA PROLENE 3.0, AGULHA CILÍNDRICA 2,0 CM, 1/2 CIRCULO	und	1.000
88.	FIO SUTURA PGA 2.0, AGULHA CILÍNDRICA 4,0 CM, 1/2 CIRCULO	und	1.000
89.	FIO SUTURA PGA 0.0, AGULHA CILÍNDRICA 5,0 CM, 1/2CIRCULO	und	1.000
90.	FITA p/ AUTOCLAVE	und	2.000
91.	FILME PARA RX 18 X 24	cx	100
92.	FILME PARA RX 24 X 30	cx	100
93.	FILME PARA RX 30X40	cx	100
94.	FILME PARA RX 35X35	cx	100
95.	FILME PARA RX 35X43	cx	100

96.	FITA CREPE 18MMX	und	500
97.	FITA HGT CX C/ 50 G-TECH	cx	4.000
98.	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	und	200
99.	FIXADOR KODAK	cx	40
100	FRALDA GERIÁTRICA GG	pct	6.000
101	FRALDA GERIÁTRICA G	pct	6.000
102	FRALDA GERIÁTRICA M	pct	6.000
103	FRALDA GERIÁTRICA P	pct	6.000
104	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	und	5.000
105	GELCO N° 14	und	500
106	GELCO N° 16	und	500
107	GELCO N° 18	und	500
108	GELCO N° 20	und	500
109	GELCO N° 22	und	500
110	GELCO N° 24	und	500
111	GEL P/ ULTRASSON GALÃO 5 L	und	150
112	GLICOSE 25%	und	10.000
113	GLICOSE 50%	und	10.000
114	GORRO CX C/ 100	cx	100
115	GARROTE	und	30
116	GRAMPO UMBILICAL	und	500
117	GLUTARALDEIODO GALÃO 5 L	und	200
118	HIPOCLORITO DE SÓDIO 100 ML	und	500
119	IDOPOVIDONA AQUOSA	und	500
120	IDOPOVIDONA LIQUIDA	und	500
121	KIT COMPLETO PAPANICOLAU TAM P 1° LINHA	Kit completo	3.000

122	KIT COMPLETO PAPANICOLAU TAM M 1° LINHA	Kit completo	3.000
123	KIT COMPLETO PAPANICOLAU TAM G1° LINHA	Kit completo	2.000
124	LAMINA BISTURIN° 25 CX C/100	cx	50
125	LAMINA BISTURIN° 23 CX C/100	cx	50
126	LAMINA BISTURI N° 15 CX C/100	cx	50
127	LAMINA BISTURIN° 11 CX C/100	cx	50
128	LAMINA BISTURI N°10 CX C/100	cx	50
129	LAMINA BISTURI N°24 CX C/100	cx	50
130	LAMINA PARA PREVENÇÃO CX 100	cx	50
131	LANCETAS	und	2.000
132	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 X 50 CX C/ 20	cx	100
133	LUVA LÁTEX ESTÉRIL N° 6/5 PAR	PAR	5.000
134	LUVA LÁTEX ESTÉRIL N° 7 PAR	PAR	5.000
135	LUVA LÁTEX ESTÉRIL N° 7/5 PAR	PAR	5.000
136	LUVA LÁTEX ESTÉRIL N° 8PAR	PAR	5.000
137	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G CX C/100	cx	3.000
138	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100	cx	3.000
139	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P CX C/100	cx	3.000
140	LUVAS DE PROCEDIMENTOS PP CX C/100	cx	3.000
141	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX C/50	cx	3.000
142	MASCARA P/ AEROSOL INFANTIL	und	20
143	MASCARA P/ AEROSOL ADULTO	und	20
144	PAPEL P/ USG 10 CM	und	500
145	PAPEL GRAU CIRURGICO DE ESTERILIZAÇÃO 15MM X 100	und	300
146	PAPEL GRAU CIRURGICO DE ESTERILIZAÇÃO 20MM X 100	und	300

147	PAPEL GRAU CIRURGICO DE ESTERILIZAÇÃO 50MM X 100	und	300
148	PAPEL ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CM	und	200
149	PRÓ-PÉ	par	400
150	PILHAS PARA APARELHO AUDITIVO TAM 13(REF.13AE-6ZM) CART C/6	cartela	10
151	PLACAS DE HIDROCOLOIDES	und	100
152	PLACAS DE ALGINATO	und	100
153	PILHAS PARA APARELHO AUDITIVO TAM 13(REF.675AE-6LD) CART C/6	cartela	10
154	REVELADOR KODAK 1LITRO	cx	40
155	SMS PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 30	und	300
156	SACO BRANCO DE LIXO HOSPITALAR 100 LT	pct	3.000
157	SACO BRANCO DE LIXO HOSPITALAR 40 LT	pct	3.000
158	SERINGA 20ML COM LUER, SEM AGULHA 1° LINHA	und	20.000
159	SERINGA 10 ML COM LUER, SEM AGULHA 1° LINHA	und	20.000
160	SERINGA 5 ML COM LUER, SEM AGULHA 1° LINHA	und	20.000
161	SERINGA 3ML COM LUER, SEM AGULHA 1° LINHA	und	20.000
162	SERINGA 1ML COM LUER, SEM AGULHA 1° LINHA	und	10.000
163	SERINGA ULTRA FINE II + AGULHA CURTA PCT C/10	und	2.000
164	SMS 100 CM X 100 CM (MANTA AZUL)	und	300
165	SMS 75 CM X 75 CM (MANTA AZUL)	und	300
166	SMS 45 CM X 45 CM (MANTA AZUL)	und	300
167	SELADORA	und	30
168	SABÃO PEROLADO LIQUIDO 5 LITROS	und	500
169	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	und	1.000
170	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	und	1.000
171	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	und	1.000
172	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	und	1.000

173	SONDA LONGA NASO GÁSTRICA N° 8	und	1.000
174	SONDA LONGA NASO GÁSTRICA N° 12	und	1.000
175	SONDA LONGA NASO GÁSTRICA N° 14	und	1.000
176	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA N° 16	und	1.000
177	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA N° 18	und	1.000
178	SONDA URETRAL N°04	und	1.000
179	SONDA URETRAL N°06	und	1.000
180	SONDA URETRAL N°08	und	1.000
181	SONDA URETRAL N°10	und	1.000
182	SONDA URETRAL N°12	und	1.000
183	SONDA URETRAL N°14	und	1.000
184	SONDA NASOENTERAL N° 12	und	1.000
185	SONDA URETAL N° 8	und	1.000
186	SONDA VESICAL N° 16	und	1.000
187	SONDA VESICAL N° 18	und	1.000
188	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML	und	20.000
189	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 250ML	und	20.000
190	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500ML	und	30.000
191	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	und	15.000
192	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	und	20.000
193	SORO RINGER SIMPLES 250 ML	und	15.000
194	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	und	15.000
195	SORO RINGER LACTADO 250ML	und	15.000
196	SORO RINGER LACTATO 500ML	und	15.000
197	TOCA DESCARTAVEL CX C/100	pct	2.000
198	TESTE MICROBIOLÓGICO	und	50

199	TESTE QUÍMICO AUTOCLAVE	und	100
200	TUBO OROTRAQUEAL COM CAFF , 5,5 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
201	TUBO OROTRAQUEAL COM CAFF , 6,0 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
202	TUBO OROTRAQUEAL COM CAFF , 7,0 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
203	TUBO OROTRAQUEAL COM CAFF , 7,5 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
204	TUBO OROTRAQUEAL COM CAFF , 8,0 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
205	TUBO OROTRAQUEAL COM CAFF , 8,5 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
206	TUBO OROTRAQUEAL SEM CAFF , 2,5 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
207	TUBO OROTRAQUEAL SEM CAFF , 3,0 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
208	TUBO OROTRAQUEAL SEM CAFF , 4,0 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
209	TUBO OROTRAQUEAL SEM CAFF , 4,5 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
210	TUBO OROTRAQUEAL SEM CAFF , 5,0 , PVC, DESCARTÁVEL	und	500
211	TUBETES	und	2.000
212	TERMÔMETRO SIMPLES	und	1.000
213	TERMÔMETRO DIGITAL	und	500
214	TELA PROTÉICA P/ HERNIA P	und	500
215	TELA PROTÉICA P/ HERNIA G	und	500
216	VICTRIL 0 COM AGULHA 4,8 CM	und	100
217	VICTRIL 1.0 COM AGULHA 3,7 CM	und	100
218	VICTRIL 2.0 COM AGULHA 3,7 CM	und	100
219	VICTRIL 3.0 COM AGULHA 3,0 CM	und	100
220	VICTRIL 4.0COM AGULHA 3,0 CM	und	100

3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

-
- Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;
 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade do fornecedor.
 - O fornecedor sujeita-se à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando a SEMS e/ou aos Coordenadores das unidades o direito de não receber, caso o produto e/ou embalagem apresentem alterações em suas características.

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

Ata de registro de preço, para	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS HOSPITALARES.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº	001297/2017
Validade:	12(doze) meses

Às 08h30min do dia 05 de junho de 2017, no Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia - GO/Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial , nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 078/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Rafael Costa Gonçalves, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS HOSPITALARES**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinados ao abastecimento e distribuição das farmácias do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde JK e SAMU, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: _____

CNPJ: _____

END: _____

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE INSUMOS HOSPITALARES, destinados ao abastecimento e distribuição das farmácias do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde JK e SAMU, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- 4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 078/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- 5.2. Os insumos hospitalares, com garantia e validade mínima de 12 (doze) meses, contados do atesto da nota fiscal, bem como em conformidade com as normas de boa prática estipuladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMS conforme a solicitação de compra.

5.3. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade do fornecedor.

5.5. O fornecedor sujeita-se à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando a SEMS e/ou aos COORDENADORES dos programas sociais o direito de não receber, caso o produto e/ou embalagem apresentem alterações em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O Fundo Municipal de Saúde do município de Alexânia reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º 078/2017, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame.

8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato a servidor(a) _____.

ALEXANIA-GO, __ DE _____ DE 2017.

RAFAEL COSTA GONÇALVES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
PREGOEIRA

GESTOR (A) ARP

CONTRATADA(S):

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/2017

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, nesse ato representado pelo Gestor, o Sr. **Rafael Costa Gonçalves**, brasileiro, casado, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº 078/2017, regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de insumos hospitalares conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

SUBCLAUSULA ÚNICA - Os produtos devem ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ _____ (_____), com vencimento em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os produtos, materiais e instrumentos odontológicos, deverão possuir garantia e validade mínima de 12 (doze) meses, contados do atesto da nota fiscal, bem como estar em conformidade com as normas de boa prática e demais estipuladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, deverão ser entregues.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade do CONTRATADO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO deverá entregar, prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS conforme a solicitação de compra.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O fornecedor sujeita-se à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando a SEMS e/ou aos COORDENADORES das unidades básicas de serviço o direito de não receber, caso o produto e/ou embalagem apresentem alterações em suas características.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

30